



Processo nº: 0011645-50.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SERTANÓPOLIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|--|
| 1INFORMAÇÕES GERAIS |
| 1.1Juiz Titular//Juíza Titular: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Karina de Azevedo Malaguido Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2014-07-21 00:00:00.0 |
| 1.1.1Data em que assumiu: |
| 1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior: |
| 1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta |
| 1.3.1Data em que assumiu: |
| 2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA |
| 2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Ighor Augusto Pereira Pissinati Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2012-06-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51293 |
| 2.2Relação de Analistas Judiciários: |



| |
|--|
| |
| 2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários: |
| |
| 2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria: |
| |
| 2.5Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| |
| 2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos): |
| |
| 2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanía privada): |
| |
| 2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanía é adequado? Sim |
| |
| 3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO |
| |
| 3.1Relação de Assistentes: |
| |
| 3.2Relação de Estagiários//Estagiárias: |
| |
| 3.3Relação de outros Servidores//Servidoras: |
| |
| 4CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 3 Técnicos Judiciários; 2 Estagiários; * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Técnico Judiciário; 2 Estagiários; * Totalizam 4 servidores/comissionados à disposição do gabinete; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de |



8 servidores/comissionados.

* Encontra-se regular.

Determinações Gerais

CRIMINAL

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública. |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 420 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 4291 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 55 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 126 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 10, 75 |
| 1.1.2.2 Distribuição de Processos: 10, 58 |
| 1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 11, 97 |
| 1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 0, 67 |
| 1.1.2.5 Arquivamento de Processos: |



| |
|--|
| 11, 97 |
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Sim |
| 1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| 2 ANDAMENTO |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constan 9 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 8/1/2024, autos 0000181- 76. 2023. 8. 16. 0162. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar. |
| 2.2 As Citações e Intimações? Sim |
| 2.3 As Análises de Juntadas? Sim |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constan: 76 para expedir, por exemplo, Cadastro CNJ desde 20/3/2023; 12 decursos de prazos, por exemplo, mandados desde 7/11/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| 2.5 Os Mandados? Sim |
| 2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: |



* Constam: - 2 cartas expedidas com prazos vencidos; - 2 cartas recebidas com prazos vencidos. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar
cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

665

3.2 Canceladas:

76

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

132

3.5 Pessoas Ouvidas:

1696

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-05-22 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2024-01-26 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim



| |
|---|
| 6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? |
| Sim |
| 6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: |
| 50 |
| 6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: |
| 63 |
| 7 PRISÃO |
| 7.1 Total de prisões ativas por Réus: |
| 43 |
| 7.2 Total de prisões ativas por Autos: |
| 43 |
| 7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Prisão em flagrante nos autos 0001761- 44. 2023. 8. 16. 0162, datada de 22/10/2022, tendo sido cumprida a preventiva em 23/10/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar. |
| 7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?: |
| Sim |
| 7.5 Está regular a Publicação no BNMP? |
| Sim |
| 7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? |
| Sim |
| 8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS |
| 8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: |
| 11 |
| 8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: |
| 0 |



8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 26 medidas protetivas ativas, o que deverá ser conferido pela secretaria. *
Atentar ao cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Providenciar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

187

9.2 Armas Não Remetidas:

12

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

12

9.4 Valores Não Destinados:

11

9.5 Veículos Não Destinados:

18

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

0

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

16. Regularizar.

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

1. Regularizar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):



* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

269. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

269. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas. Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. ..], para as armas remanescentes, ou a SESP [. ..], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Sim

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0001590- 58. 2021. 8. 16. 0162, seq. 378.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000016- 92. 2024. 8. 16. 0162 no cadastro das partes, não consta o CPF de um dos indiciados - tratase de maus tratos à criança, cuja o assunto deve ser atualizado o inquérito está indevidamente com sigilo mínimo, o que deverá ser corrigido consta a prioridade de julgamento a vítima, menor de



idade (criança) não está cadastrada como "protegida", o que deverá ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0002103- 55. 2023. 8. 16. 0162 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados - está com prioridade de julgamento no cadastro das partes está com os dados básicos consta medida protetiva 0002112-17. 2023. 8. 16. 0162, ativa, porém não está pensada aos autos principais, o que deverá ser suprido nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 8. 1, datada de 20/12/2023, as quais estão cadastradas na capa da medida para fiscalização constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000006- 25. 1999. 8. 16. 0162, que é a distribuição mais antiga datada de 10/11/1999. A classe e o assunto estão atualizados. Consta a prioridade de julgamento de maior que 60 anos. O cadastro das partes está irregular, faltando o CPF das vítimas. A denúncia, as suspensões ativas e a sentença estão cadastradas na capa dos autos. As suspensões deverão ser baixadas, diante da sentença de extinção da punibilidade pela prescrição proferida em 9/1/2024. Foi digitalizado em 4/5/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 27 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0000874- 65. 2020. 8. 16. 0162, que o trânsito em julgado está



datado de 21/7/2022 e o arquivamento se deu apenas em 29/03/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 13 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 56 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 25 |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 42 |



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 15/12/2023, autos 0001117- 09. 2020. 8. 16. 0162, com prioridade. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 9/8/2023, autos 0000556- 82. 2020. 8. 16. 0162, com prioridade. * Analisar os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um para expedir, ofício ao IIPR desde 16/11/2023. Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:



| |
|--|
| 48 |
| 3.2 Canceladas: |
| 7 |
| 3.3 Negativas: |
| 0 |
| 3.4 Redesignadas: |
| 5 |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: |
| 132 |
| 3.6 Pauta da Sessão: |
| 0 |
| 3.7 Pauta da Sessão de Preso: |
| 0 |
| 4 CONCLUSÃO |
| 4.1 Quantidade de Autos Conclusos: |
| 0 |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |
| 0 |
| 5 SUSPENSÃO |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? |
| Sim |
| 6 PRISÃO |
| 6.1 Total de prisões ativas por Réus: |
| 2 |
| 6.2 Total de prisões ativas por Autos: |
| 2 |
| 6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? |
| Sim |
| 6.4 Está regular a Publicação no BNMP? |



| |
|--|
| Sim |
| 7 APREENSÃO |
| 7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 28 |
| 7.2 Armas Não Remetidas: 2 |
| 7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0 |
| 7.4 Valores Não Destinados: 0 |
| 7.5 Veículos Não Destinados: 0 |
| 7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 1 |
| 7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0 |
| 7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 0 |
| 7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações. |
| 8 CADASTRO DOS AUTOS |
| 8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim |
| 8.2 O cadastro das Partes está regular? Sim |
| 8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim |
| 8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim |



| |
|---|
| 9 JÚRI |
| 9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória foi editada no dia 11/10/2023 e a definitiva no dia 12/11/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar. |
| 9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim |
| 9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não Determinação / Recomendação: * Estão sendo juntadas apenas as sentenças, não constando as atas, que são obrigatórias. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Doravante, juntar das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar. |
| 10 CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais |

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

| |
|--|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal. |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 27 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 13 |



| |
|--|
| |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: |
| 1 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: |
| 0 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Execução: |
| 0, 50 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Execução: |
| 0, 33 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? |
| Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? |
| Prejudicado |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Constam os autos 4000105- 18. 2022. 8. 16. 0162, aguardando cumprimento de decisão judicial desde 22/11/2023, por mais de 5 (cinco) dias. * Dar imediato andamento. Regularizar. |
| |
| 2.2 As Citações e Intimações? |
| Sim |
| |
| 2.3 As Análises de Juntadas? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Constam 5 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 29/11/2023, autos 4000081- 53. 2023. 8. 16. 0162. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar. |
| |
| |



| |
|--|
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? |
| Sim |
| 2.5 Os Mandados? |
| Sim |
| 2.6 As Cartas Precatórias? |
| Sim |
| 3 AUDIÊNCIA |
| 3.1 Total Realizadas: |
| 66 |
| 3.2 Canceladas: |
| 12 |
| 3.3 Negativas: |
| 8 |
| 3.4 Redesignadas: |
| 6 |
| 3.5 Pessoas Ouvidas: |
| 26 |
| 3.6 Pauta de Audiência da Vara: |
| 08/05/2024 |
| 4 CONCLUSÃO |
| 4.1 Quantidade de Autos Concluídos: |
| 1 |
| 4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |
| 17/01/2024 |
| 5 SUSPENSÃO |
| 5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? |
| Sim |
| 6 PRISÃO |



| |
|---|
| 6.1 Total de Prisões Ativas: |
| 2 |
| 6.2 Regime Fechado: |
| 5 |
| 6.3 Regime Semiaberto: |
| 14 |
| 6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: |
| 10 |
| 6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: |
| 4 |
| 6.6 Prisão Domiciliar |
| 0 |
| 6.7 Internação em Medida de Segurança: |
| 2 |
| 6.8 Outras: |
| 1 |
| 6.9 Foragido: |
| 0 |
| 6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Consta um regime aberto ativo nesta competência. * Dar baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar. |
| 6.11 Está regular a Publicação no BNMP? |
| Sim |
| 7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO |
| 7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: |
| 26 |
| 7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: |
| 32 medidas não cumpridas. |
| 7.3 O cadastro das Medidas está regular? |
| Não |



Determinação / Recomendação:

* Constam 14 condenados cumprindo regime semiaberto e 13 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma prestação pecuniária em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Sim

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000048- 63. 2023. 8. 16. 0162, sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000056- 21. 2023. 8. 16. 0039, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 7 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0002416- 89. 2018. 8. 16. 0162, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?



| |
|--|
| Sim |
| 9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA |
| 9.1 Inconsistências * Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso. |
| 9.2 Pendências: * Total de 5: - Progressão para Aberto = 3; - Livramento Condicional = 2. * Regularizar imediatamente e manter controle constante. |
| 10 CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados. |

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|--|
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 124 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 128 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |



1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Execução:

3, 36

1.1.2.2 Arquivamento de Execução:

4, 11

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Prejudicado

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 4 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 19/10/2023, autos 5026538- 63. 2019. 4. 04. 7001. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 7 aguardando análise de decurso de prazo desde 25/10/2022, autos 0001740- 15. 2016. 8. 16. 0162. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 7 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 19/10/2023, autos 5026538- 63. 2019. 4. 04. 7001. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 8 para expedir, por exemplo, comunicações ao TRE desde 20/10/2023; 2 decursos de prazos, mandados, desde 16/05/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 27/11/2023, autos 0002573- 96. 2017. 8. 16. 0162. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

188

3.2 Canceladas:

37

3.3 Negativas:

65

3.4 Redesignadas:

15

3.5 Pessoas Ouvidas:

63

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-01-24 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

9

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2024-01-16 00:00:00.0



5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

0

6.2 Foragido:

0

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 0005727- 30. 2014. 4. 03. 6110, publicada em 15/12/2022 e sem cumprimento até a presente data. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

102

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

11

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 93 condenados cumprindo regime aberto e somente 95 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria, pelo excesso de duas cadastros de condições em relação ao número de condenados. * Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as 7 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos



comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma prestação pecuniária em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 execuções ativas sem o CPF dos polos passivos. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000041- 71. 2023. 8. 16. 0162 sem regime atual, entre outras; Execução 0002747- 37. 2019. 8. 16. 0162 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 6 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000004- 44. 2023. 8. 16. 0162, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

Prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

Prejudicado.



| |
|---|
| |
| 9.3 Não Cumpridas: Prejudicado. |
| |
| 9.4 Arquivados Com Baixas: Prejudicado. |
| |
| 9.5 Arquivados Sem Baixas: Prejudicado. |
| |
| 9.6 A situação está regular? Prejudicado |
| |
| 9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado |
| |
| 9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento? Prejudicado |
| |
| 10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA |
| |
| 10.1 Inconsistências * Pendentes de Encerramento = 18. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso. |
| |
| 10.2 Pendências: * Total de 19: - Término de Pena = 18; - Prescrição Executória = 1. * Regularizar imediatamente e manter controle constante. |
| |
| 11 CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações |
| |
| Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho |



nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: 2 |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: 54 |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0 |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 19 |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 33 |
| 1.2 REMESSA |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim |
| 2 ANDAMENTO |
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim |



2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0000091- 49. 2015. 8. 16. 0162

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.



5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Não

Determinação / Recomendação:

* No ano de 2023, consta somente uma prestação dos meses Abril / Maio / Junho, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Não está de acordo com a INC 2//2014. * Regularizar as prestações de contas do Conselho da Comunidade, as quais devem ser trimestrais, conforme o art. 1. 159 e segs. do CNFJ.

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Não constam servidores cadastrado no Sistema Projudi, assim como foi informado na certidão de secretaria. * Cumprir as determinações desta aba, cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Prejudicado

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Prejudicado

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Não há estabelecimento na Comarca.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* O Conselho deve utilizar seus recursos para contratação de pessoal, com a finalidade de auxiliar na execução de suas atividades, inclusive ao Poder Judiciário, conforme previsão do inciso I art. 15 da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 2 de dezembro de 2014: "Art. 15 Compreendem-se por despesas administrativas, os gastos de caráter continuado do Conselho



da Comunidade, vinculados à sua atividade fim e que envolvam: I - a remuneração e recolhimento de encargos sociais de seu quadro de funcionários; [...]"

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

| |
|---|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| |
| EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL |
| |
| 1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS: |
| |
| 1.1.1 QUANTIDADE |
| |
| 1.1.1.1 Autos Ativos: |
| 32 |
| |
| 1.1.1.2 Autos Arquivados: |
| 19 |
| |
| 1.1.1.3 Autos em Instância Superior: |
| 0 |
| |
| 1.1.1.4 Autos Suspensos: |
| 0 |
| |
| 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| |
| 1.1.2.1 Distribuição de Feitos: |
| 1, 42 |
| |
| 1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: |
| 0, 53 |
| |
| 1.2 REMESSA |
| |
| 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? |
| Sim |
| |
| 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? |
| Sim |
| |
| 2 ANDAMENTO |
| |



| |
|--|
| 2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? |
| Sim |
| 2.2 As Citações e Intimações? |
| Sim |
| 2.3 As Análises de Juntadas? |
| Sim |
| 2.4 Os Demais Cumprimentos? |
| Sim |
| 2.5 Os Mandados? |
| Sim |
| 2.6 As Cartas Precatórias? |
| Sim |
| 3 CONCLUSÃO |
| 3.1 Quantidade de Autos Concluídos: |
| 0 |
| 3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: |
| |
| 4 SUSPENSÃO |
| 4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? |
| Sim |
| 5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES |
| 5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: |
| 0 |
| 5.2 O cadastro das Medidas está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Constam 32 execuções em andamento e 25 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar. |



| |
|---|
| 5.3 Controla as medidas no sistema? |
| Sim |
| 6 CADASTRO |
| 6.1 O cadastro das Partes está regular? |
| Não |
| Determinação / Recomendação: |
| * Consta uma execução ativa sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar. |
| 6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? |
| Sim |
| EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA |
| 7.1.1 QUANTIDADE |
| 7.1.1.1 Autos Ativos: |
| 30 |
| 7.1.1.2 Autos Arquivados: |
| 3 |
| 7.1.1.3 Autos em Instância Superior: |
| 0 |
| 7.1.1.4 Autos Suspensos: |
| 17 |
| 7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO |
| 7.1.2.1 Distribuição de Feitos: |
| 1, 39 |
| 7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: |
| 0, 08 |
| 7.2 REMESSA |
| 7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? |
| Sim |



7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Sim

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Sim

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Concluídos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

prejudicado. Não constam penhoras.

11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Sim



| |
|--|
| 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado |
| |
| 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 8 |
| |
| 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0 |
| |
| 12 CADASTRO |
| |
| 12.1 O cadastro das Partes está regular? Não |
| Determinação / Recomendação: * Consta uma execução ativa sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar. |
| |
| 12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim |
| |
| 13 CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| Observações |
| |
| Determinações Gerais |
| |

APONTAMENTOS FINAIS

| |
|---|
| Observações: |
| 1. Em que pese os apontamentos para regularização nas competências, alguns reiterados da Correição anterior, de maneira geral, a secretaria encontra-se regular. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. |
| 2. Algumas determinações apontadas na correição anterior, entre elas: o cadastrado das crianças e adolescentes como "protegidas", assim como a prioridade de julgamento, com o nível de sigilo médio; o auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas. |
| 2. 1. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos |



autos.

2. 2. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

3. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões na competência criminal no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

4. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.



8. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

10. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

12. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

12. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido



de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

12. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

12. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

12. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

13. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

14. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

15. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ. O Conselho deverá ser estruturado, de acordo com a INCs nº 1/2014 e 2/2014.

16. No Sistema Projudi execução fechado/semiaberto, consta um alvará publicado em 16/3/2020 e sem o cumprimento até a presente data. A secretaria deverá providenciar a imediata baixa. Não se



justifica mais a utilização de tal competência, assim como de regime aberto do Sisema Projudi.

17. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

19. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade, tendo em vista trata-se de juízo único.

20. No período correccionado, constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria, sendo 4 no ano de 2023 e 1 no ano de 2024. O Código de Normas do Foro Judicial determina no Art. 10. É dever de todos os agentes públicos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consultar diariamente os sistemas eletrônicos de comunicação oficial, em especial o Sistema Mensageiro, o Sistema Microsoft Teams, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e os endereços eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça para as publicações em geral". Da mesma forma, o Regimento Interno do TJPR no Art. 159 [. . .] § 1º Os Magistrados, servidores e serventuários da Justiça autorizados, deverão, obrigatoriamente, abrir os Sistemas Mensageiro e de Malote Digital e ler as mensagens recebidas, todos os dias em que houver expediente. Regularizar as leituras.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.



III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Constatada em correição falha no funcionamento do aparelho de ar- condicionado da Vara Criminal, objeto do SEI n. 0125310- 37. 2023. 8. 16. 6000, circunstância que prejudica a prestação jurisdicional na Comarca, remeta- se à ilustre Secretária de Infraestrutura do TJPR para as providências que reputar pertinentes.

Analisado em 17/1/2024.

Curitiba 4 março 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

